DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 041

SUMÁRIO

- ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 015.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021.

- ATO FORMAL, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 14/2021: "Regulamentam os Procedimentos e Gerenciamento, Controle e Uso da Frota de Veículos da Administração Municipal."

- SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Editais nº 01/2021, nº 02/2021 e nº 03/2021.

- DECRETO Nº 276/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Poções-Ba."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A58BA91D60-E646ED9303-383B4557C5-69084CC50D

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 015 de 21 de janeiro de 2021 – Diário Oficial do Município – DOM

POÇÕES - BAHIA

Onde se lê:

Na Ata de Dispensa de Licitação, no Ato, na Ratificação Nº 011/2021 - FMS, extrato de contrato nº 015/2021 – FMS – Processo Administrativo nº 023/2021.

Com valor total global em R$ 37.261,10 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

ler–se-á:

Com valor total orçado em R$ 37.917,10 (trinta e sete mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação
Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0034/2021

CONTRATO N°0038/2021

CONTRATADO: ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA MEDICOS, com sede à rua Zeferino Correia, 77, Centro, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS portador do RG nº 13.715.633-22 e CPF nº 053.809.355-24.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ n° 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Prestação de Serviços com permanência em plantão. A serem prestados pela Dra. ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA CRM n°36322, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), neste município, com respaldo e fundamento no artigo 24, IV da lei federal nº. 8.666/1993.

PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo as notas fiscais mensais, emitidas conforme o número de plantões executados, de acordo com a tabela.

VIGÊNCIA: O contrato inicia no dia 04 de janeiro terminará em 31 de março de 2021

Poções – Bahia, em 05 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2021 - EMERGENCIAL

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e amparado no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento clínico ambulatorial na unidade a serem prestados pela empresa **ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA MEDICOS**, com sede à rua Zeferino Correia, 77, Centro, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS portador do RG nº 13.715.633-22 e CPF nº 053.809.355-24, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções de forma Emergencial, com valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções – Bahia, de 05 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2021 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0034/2021
CONTRATO N° 0054/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA MEDICOS
CNPJ 39.372.833/0001-19
OBJETO: Prestação de Serviços com permanência em plantão. A serem prestados pela Dra. ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA CRM n°36322, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), neste município, com respaldo e fundamento no artigo 24, IV da lei federal nº. 8.666/1993.

Unidade Orçamentaria
30700- Sec. Municipal de Saúde
030701- Fundo Municipal De Saúde de Poções
Atividade/projeto
10.302.09.2.044- Gestão das Ações de Atenção Especializada
10.122.09.2.068-Enfrentamento da Emergência em Saúde –Covid19
Elemento Despesa
3.3.90.39-00 Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica
Fonte
02- Receita e Transferência de Imposto
14 - Transferência e recursos do SUS

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0048/2021

CONTRATO N°0052/2021

CONTRATADO: ALANNA NASCIMENTO ESTEVES, com sede à rua Rua ITAGIBÁ, 418B, Distrito de Japomirim Itagibá-Ba, neste ato representada por ALANNA NASCIMENTO ESTEVES portador do RG nº 980.398.223 e CPF nº 057.873.455-92
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ n° 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Prestação de Serviços com permanência em plantão. A serem prestados pelo Dr. ALANNA NASCIMENTO ESTEVES CRM n°36253, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), neste município, com respaldo e fundamento no artigo 24, IV da lei federal nº. 8.666/1993.
PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo as notas fiscais mensais, emitidas conforme o número de plantões executados, de acordo com a tabela.

VIGÊNCIA: O contrato inicia no dia 04 de janeiro terminará em 31 de março de 2021

Poções – Bahia, em 05 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2021 - EMERGENCIAL

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e amparado no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

clínico ambulatorial na unidade a serem prestados pela empresa **ALANNA NASCIMENTO ESTEVES**, com sede à rua Rua ITAGIBÁ, 418B, Distrito de Japomirim Itagibá-Ba, neste ato representada por ALANNA NASCIMENTO ESTEVES portador do RG nº 980.398.223 e CPF nº 057.873.455-92, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções de forma Emergencial, com valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções – Bahia, de 05 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2021 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 068/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0048/2021
CONTRATO N° 0052/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇÕES
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATADO: ALANNA NASCIMENTO ESTEVES
CNPJ 38.458.779/0001-66
OBJETO: Prestação de Serviços com permanência em plantão. A serem prestados pelo Dr. ALANNA NASCIMENTO ESTEVES CRM n°36253, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), neste município, com respaldo e fundamento no artigo 24, IV da lei federal nº. 8.666/1993.

Unidade Orçamentaria
30700- Sec. Municipal de Saúde
030701- Fundo Municipal De Saúde de Poções
Atividade/projeto
10.302.09.2.044-Gestão Das Ações De Atenção Especializada
10.122.09.2.068-Enfrentamento da Emergência em Saúde –Covid19
Elemento Despesa
3.3.90.39-00 Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica
Fonte
02- Receita e Transferência de Imposto
14 - Transferência e recursos do SUS

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0056/2021

CONTRATO N°0059/2021

CONTRATADO: SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com sede à rua Sinhazinha Santos, n° 85, Sala 201, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por LEANDRO SANTOS SOUSA portador do RG nº 09.384.801-38 e CPF nº826.190.265-04.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ n° 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Constitui objeto de prestação de serviços Médicos com permanência na Policlínica Júlio Meira pelo Dr. LEANDRO SANTOS SOUSA, CRM/BA n°22353.
PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo a primeira parcela no valor de R$2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), e as demais, iguais e sucessivas, no valor de R$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) mensais.
VIGÊNCIA: O contrato inicia no dia 15 de janeiro terminará em 31 de março de 2021

Poções – Bahia, em 05 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2021 - EMERGENCIAL

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e amparado no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento clínico ambulatorial na unidade a serem prestados pela empresa **SANTOS SOUSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com sede à rua Sinhazinha Santos, n° 85, Sala 201, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por LEANDRO SANTOS SOUSA portador do RG nº 09.384.801-38 e CPF nº826.190.265-04., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções de forma Emergencial, com valor global de R$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções – Bahia, de 05 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2021 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0056/2021
CONTRATO N° 0059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇÕES
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 35.268.612/0001-44
OBJETO: Prestação de Serviços médicos em atendimento com permanência na Policlínica Júlio Meira

Unidade Orçamentaria
30700- Sec. Municipal de Saúde
030701- Fundo Municipal De Saúde de Poções
Atividade/projeto
10.302.09.2.044-Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento Despesa
3.3.90.39-00 Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica
Fonte
02- Receita e Transferência de Imposto
14 - Transferência e recursos do SUS

VALOR GLOBAL R$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 15/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0060/2021

CONTRATO N°0065/2021

CONTRATADO: **MARCIO MACIEL MARTINS,** com sede à rua Rua Hormindo Barros, n°803, Bl. 01, Apto. 95, Candeias, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por: MARCIO MACIEL MARTINS portador do RG nº nº28.116.908-1 e CPF nº778.153.606-10
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ n° 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Constitui objeto de prestação de serviços Médicos com permanência na Policlínica Júlio Meira, a serem prestados pelo Dr Marcio Maciel Martins CRM n°16411, neste município, 300 procedimentos, com o valor unitário de R$40,00 (quarenta reais) cada, sendo que as notas fiscais serão emitidas conforme a quantidade de procedimentos realizados.
PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo as notas fiscais serão emitidas conforme a quantidade de procedimentos realizados.
VIGÊNCIA: O contrato inicia no dia 18 de janeiro terminará em 31 de março de 2021

Poções – Bahia, em 19 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2021 - EMERGENCIAL

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e amparado no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento clínico ambulatorial na unidade a serem prestados por **MARCIO MACIEL MARTINS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

portador do RG nº nº28.116.908-1 e CPF nº778.153.606-10, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções de forma Emergencial, com valor global de R$ 12.000,00 (doze Mil Reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções – Bahia, de 19 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2021 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

Nº de autenticação: A58BA91D60-E646ED9303-383B4557C5-69084CC50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0060/2021
CONTRATO N° 0065/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇÕES
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: MARCIO MACIEL MARTINS
CPF nº778.153.606-10
OBJETO: Constitui objeto de prestação de serviços Médicos com permanência na Policlínica Júlio Meira, a serem prestados pelo Dr Marcio Maciel Martins CRM n°16411, neste município, 300 procedimentos, com o valor unitário de R$40,00 (quarenta reais) cada

Unidade Orçamentaria
30700- Sec. Municipal de Saúde
030701- Fundo Municipal De Saúde de Poções
Atividade/projeto
10.302.09.2.044-Gestão Das Ações De Atenção Especializada
Elemento Despesa
3.3.90.39-00 Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica
Fonte
02- Receita e Transferência de Imposto
14 - Transferência e recursos do SUS

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 18/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0061/2021

CONTRATO N°0066/2021

CONTRATADO: SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com sede à rua Sinhazinha Santos, n° 85, Sala 201, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por LEANDRO SANTOS SOUSA portador do RG nº 09.384.801-38 e CPF nº826.190.265-04.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ n° 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Constitui objeto de prestação de serviços Médicos com permanência no Centro de Atenção Psicossocial pelo Dr. LEANDRO SANTOS SOUSA, CRM/BA n°22353.
PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo a primeira parcela no valor de R$2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), e as demais, iguais e sucessivas, no valor de R$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) mensais.
VIGÊNCIA: O contrato inicia no dia 15 de janeiro terminará em 31 de março de 2021

Poções – Bahia, em 05 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2021 - EMERGENCIAL

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e amparado no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

clínico ambulatorial na unidade a serem prestados pela empresa **SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, com sede à rua Sinhazinha Santos, n° 85, Sala 201, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por LEANDRO SANTOS SOUSA portador do RG nº 09.384.801-38 e CPF nº826.190.265-04., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções de forma Emergencial, com valor global de R$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções – Bahia, de 05 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2021 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

Nº de autenticação: A58BA91D60-E646ED9303-383B4557C5-69084CC50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0061/2021
CONTRATO N° 0066/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇÕES
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 35.268.612/0001-44
OBJETO: Prestação de Serviços médicos em atendimento com permanência no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

Unidade Orçamentaria
30700- Sec. Municipal de Saúde
030701- Fundo Municipal De Saúde de Poções
Atividade/projeto
10.302.09.2.044-Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento Despesa
3.3.90.39-00 Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica
Fonte
02- Receita e Transferência de Imposto
14 - Transferência e recursos do SUS

VALOR GLOBAL R$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 15/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 089/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: LEANDRO ABADE PEIXOTO (ADONAI MED)
CNPJ nº 26.772.223/0001-60
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 327.408,33 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oito reais).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 090/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.389.446/0001-03
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 130.332,50 (cento e trinta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 091/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 212.499,98 (duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 092/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 11.311.773/0001-05
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 164.798,75 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 093/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ nº 27.937.238/0001-02
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 094/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ nº 22.803.038/0001-35
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 808.592,57 (oitocentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 095/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.632.425/0001-93
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 808.681,04 (oitocentos e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 096/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 96.827.563/0001-27
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.122.025,79 (um milhão cento e vinte e dois mil vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
CONTRATO Nº 097/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.731.996/0001-69
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES
Total da Ação (Projeto) Atividade
10.122.09.2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.09.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.09.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.304.09.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.09.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.09.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.305.09.2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE
10.122.09.2.068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 2 - 14
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 498.333,33 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
VIGENCIA: 10 (dez) meses
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 14/2021

Regulamentam os Procedimentos e Gerenciamento, Controle e Uso da Frota de Veículos da Administração Municipal.

A Controladoria Interna do Município de Poções, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispostos nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar 101, Art. 90 da Constituição Federal do Estado da Bahia, Lei Federal 4.320/1964, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 846/2006.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento para o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município;

Considerando os princípios da moralidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal e a imperiosa existência de regras claras e transparentes quanto ao uso do patrimônio público por seus agentes,

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS/CONCEITOS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito da Prefeitura Municipal de Poções.

Art. 2º. Para efeito desta instrução normativa adotam-se as seguintes definições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I – Veículos de Representação – Aqueles destinados ao uso do Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

II – Veículos de Serviço e Máquinas – Aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão ou entidade;

III – Diário de bordo – É um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo e máquinas, conforme modelo em anexo desta instrução normativa, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios;

IV – Servidor Público – Aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função.

V - Para efeitos desta instrução normativa, utilizar-se-á classificação de veículos de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

a) de passageiro;

b) de carga;

c) misto;

VI - Atividades específicas: atividades que exigem determinado veículo como instrumento inerente à sua realização. (Exemplo: escavação - veículo de tração – trator).

VII - Espécie de veículo: caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, tais como: passageiro, carga, misto, tração, etc.

VIII - Modelo de veículo: nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante.

IX - Tipo de veículo: caracterização mais específica do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, sem identificação de modelo ou marca, tais como: ciclomotor, motoneta, motocicleta, automóvel, etc.

X - Veículo antieconômico: veículo cuja manutenção for onerosa ou cujo rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação.

XI - Veículo irrecuperável (sucata): aquele que em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido avarias em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular.

XII - Veículo ocioso: veículo sem aproveitamento pelo órgão em razão de não mais atender suas necessidades, embora em condições de uso.

XIII - Veículo recuperável: veículo cuja recuperação seja possível com orçamento máximo de cinquenta por cento de seu valor de mercado.

XIV - Consideram-se pessoas a serviço, além do agente público:

a) o colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração;

b) o prestador de serviço cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo do órgão ou entidade; e

c) aquela acompanhando servidor com finalidade de realização de serviço.

XV - Os veículos Oficiais poderão ser:

a) automóveis: modelo em cor branca, com capacidade e motor compatíveis com o serviço a realizar;

b) motocicleta, motoneta ou ciclomotor: modelo, com motor com potência condizente com o serviço a realizar;

c) ônibus ou micro-ônibus: modelo básico, com motor com potência compatível com a atividade;

d) veículo do tipo caminhonete, furgão, utilitário ou pick-up: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar;

e) máquinas e caminhões: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar.

CAPITULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. A frota de veículos próprios do Município de Poções transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN.

§ 1º Os veículos próprios portarão, seu número de patrimônio afixado na coluna lateral do veiculo;

§ 2º Nos veículos em que não for possível afixar seu número de patrimônio na coluna lateral, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo;

Art. 4º. Os veículos de serviço serão identificados:

I – Nas suas portas dianteiras, por meio de adesivos contendo a logomarca da prefeitura de Poções.

II – Na sua parte traseira haverá um adesivo contendo a frase “Como estou dirigindo?” e o número de telefone pra eventual comunicação do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 1º As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/07, tarja vermelha, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, nas portas dianteiras abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo.

§ 2º As motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla do órgão ou entidade, em cor contrastante, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.

§ 3º Os veículos apreendidos pela Administração Pública Federal, na forma da lei, ou doados por outros órgãos e incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade poderão manter sua cor original e conter a identificação referente à procedência do veículo, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo da identificação estabelecida nesta norma.

§ 4º É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular.

§ 5º A critério do Secretário Municipal, a identificação de certos veículos sob sua jurisdição poderá ser dispensada nos casos em que essa identificação possa comprometer os resultados de fiscalização ou a apuração de denúncias.

CAPITULO III
DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º. A solicitação de uso dos veículos de serviço, sempre que possível, deverá ser feita com antecedência mínima de 01 (um) dia, ao responsável pela frota Municipal.

§ 1º Na solicitação deverão constar, pelo menos, os seguintes dados:

I – identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;

II – identificação do motorista;

III – origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada.

IV - nome do passageiro e respectivo telefone;

§ 2 No caso da necessidade do cancelamento do uso do veiculo de serviço, o solicitante deverá contatar o setor de frotas com a antecedência mínima de 60 minutos, via telefone, permitindo, com isto, a realocação do veiculo para outro serviço;

§ 3º O setor de frotas ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

CAPITULO IV
DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º. O veiculo de serviço, classificado como “de passageiros”, será utilizado somente nos dias úteis, no horário das 7hs. (sete) às 13hs. (treze).

§ 1º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito, o Secretário responsável, poderá autorizar o uso do veiculo fora do horário fixado.

§ 2º Em casos excepcionais, quando o horário for estendido para além da jornada regular, ou ser fizer necessário em fins de semana e feriados, desde que haja autorização do Secretario responsável.

§ 3º Exceto no caso de motoristas da Secretaria de Saúde e dos motoristas de ônibus da Secretaria de Educação.

§ 4º Fora do horário autorizado, os veículos de serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. Os veículos de representação serão usados, exclusivamente, para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo, salvo autorizações expressas.

Art. 8º. Todos os deslocamentos dos veículos e máquinas de serviço deverão ser obrigatoriamente, registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme anexo desta Instrução Normativa.

Art. 9º. É vedado o uso de veículos de serviço da frota da Administração direta e indireta da Prefeitura de Poções:

I – Fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o trabalho e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizado;

II – Fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

III – Transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;

IV – Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

V – Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VI – Transitar fora dos dias e horários estabelecidos pelo Artigo 6º desta Instrução Normativa;

VII – Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;

VIII – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas às condições previstas nesta Instrução Normativa;

Art. 10. A proibição descrita no inciso VI do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em serviço de urgência da Secretaria de Saúde, Assistência social e Conselho Tutelar, assim como os caracterizados como ambulância, fiscalização e ônibus escolares;

Art. 11. Todo veiculo da Frota do Município, só devera ser conduzido por Profissional habilitado, preferencialmente titular do cargo de motorista do quadro especifico bem como os contratados temporariamente.

§ 1º Compete ao Secretario ou a quem ele delegar, credenciar e autorizar os servidores públicos, não ocupantes do cargo de motorista, desde que, devidamente habilitados, para que, em casos excepcionais, conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo, sob sua responsabilidade;

§ 2º Ao condutor de veiculo, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

§ 3º Fica proibido ao condutor de veiculo, ceder à direção a terceiros;

§ 4º É permitido o uso dos veículos de serviços comuns para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, estrangeiro ou nacional, participante de evento ou atividade a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.

§ 5º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.

§ 6º Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no roteiro/registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro. Havendo necessidade de alteração do percurso, o condutor do veículo deverá contatar o

setor de frotas para a devida autorização. Havendo necessidade de prorrogação do horário previsto, o setor de Frotas deverá ser imediatamente informado.

§ 7º Aos condutores será atribuída à responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará no pagamento da multa por parte do condutor infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.

CAPITULO V

DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 12. Para o controle dos veículos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Veículos" identificado como Anexo I desta Instrução Normativa. Para máquinas e equipamentos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Máquinas" identificado como Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 13. **Nenhum** veículo, máquina ou equipamento deverá circular sem o Diário de Bordo.

Art. 14. Toda vez que um veículo, máquina ou equipamento for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo constando:

- Data;
- Nome **LEGÍVEL** do condutor;
- Destino;
- Hora de saída e de retorno;
- Horímetro ou km na saída;
- Horímetro ou km de retorno;
- Total de horas trabalhadas (quando Diário de Bordo para Máquinas);
- Assinatura do motorista ou operador.

§ 1º. Deverá ser anotado no Diário de Bordo/ Controle de Operação de Máquinas cada novo deslocamento que se inicie, mesmo que tal deslocamento ocorra no mesmo dia.

§ 2º. Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem ou do horímetro do veículo, máquina ou equipamento deverá ser anotado tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

problema no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos solicitados.

Art. 15. No final de cada mês o motorista ou operador deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao Secretário da respectiva Secretaria e retirar outro Diário de Bordo em branco, para o uso no mês seguinte.

Art. 16. O Secretário deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente. Caso o Secretário identifique algum campo não preenchido deverá imediatamente solicitar ao responsável o devido preenchimento.

Art. 17 Após o Secretário conferir o correto preenchimento do Diário de Bordo, deverá entregá-lo (a via original) ao Setor de Frotas.

Parágrafo único. Não será admitido um diário de bordo que contenha mais de um mês em uma mesma página, salvo casos especiais onde veículos se encontrarem fora do domicílio na passagem de um mês para outro.

CAPITULO VI
DA INFRAÇÂO DE TRANSITO

Art. 18. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Poções é o responsável pelas infrações previstas no Código de Transito Brasileiro – CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Poções deverão ser endereçados ao Município de Poções na Praça da Bandeira, nº 2, Centro, Poções – BA.

II – as notificações depois de recebidas serão encaminhadas ao Órgão de lotação do veículo notificado;

III – O Órgão de lotação do veículo promoverá os procedimentos de:

a) Identificação do condutor responsável pela infração;

b) Analise da procedência da infração verificando se cabe recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

c) Encaminhamento ao setor Jurídico, para defesa, no caso de improcedência da infração dentro dos prazos legais;

d) Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator, pra que este se manifeste, por escrito, quanto a sua decisão de acatar a atuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;

e) Comunicar ao Órgão de transito, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração;

§ 2º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível;

§ 3º O setor de frota, devera encaminhar ao setor de recursos humanos, copia da infração anexada à notificação para desconto em folha de pagamento, autorizando o devido desconto do valor da multa do salário do condutor autuado, de acordo com os critérios aceitos.

§ 4º Se não identificado o condutor, as penalidades e os valores da multa serão descontados do Secretário da Secretaria responsável pelo veiculo.

CAPITULO VII
DO ACIDENTE

Art. 19. O condutor de veículo pertencente à frota da Prefeitura de Poções, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vitima, deverá, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:

I – solicitar a presença de viatura da policia de trânsito responsável, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando necessariamente, tratar-se de “veículo oficial”;

II – Permanecer no local do acidente mantendo o veículo original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá pela autoridade de transito responsável pela ocorrência o a sua ordem;

III – comunicar o ocorrido ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;

IV – acompanhar a autoridade de transito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade, lisura dos dados levantados e características do acidente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 1° No caso de acidente de trânsito com vitima, o condutor não deverá realizar alterações na cena do acidente, somente poderá ser procedido com a remoção do veículo com autorização do órgão de trânsito responsável ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2° No caso de acidente de trânsito sem vitima, o condutor do mesmo deverá acionar o órgão de trânsito responsável e realizar a remoção do veiculo sobre pista somente após a autorização do mesmo, conforme determina o Art. 178 da CTB. Os veículos deverão ser fotografados antes de qualquer alteração na cena para provas futuras.

Art. 20. O Órgão, onde o servidor e o veículo estiverem lotados, compete:

I – analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de pericia técnica.

II – acompanhar a liberação do laudo de pericia;

III –instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Art. 21. Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde ser constatada a culpabilidade por negligencia, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Parágrafo único. Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração, que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor.

Art. 22. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, o servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas nesta Instrução Normativa.

CAPITULO VIII
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS

Art. 23. Tanto no abastecimento de combustível como na troca de óleo lubrificante, deverá ser observada a caracterização do veículo, por intermédio da placa e de sua quilometragem/horímetro atual, e a identificação do condutor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I – Os abastecimentos deverão ser realizados nos Postos de Combustíveis contratadas pelo Município através de licitação;

II - O abastecimento do veículo sem consulta prévia ao sistema será de responsabilidade do Secretário da Secretaria responsável pelo veículo, caso haja restrição ou ausência de saldo.

III – Para a realização do abastecimento, o veículo oficial deverá estar cadastrado no Sistema da empresa contratada, sendo proibido o abastecimento através de preenchimento de ficha ou similar.

IV – A Prefeitura não poderá efetuar pagamento de nota fiscal de combustível, bem como de manutenção, sem a mesma estar devidamente registrada no sistema de frotas;

V – Somente serão abastecidos os veículos que possuírem a autorização por escrita das pessoas responsáveis;

CAPITULO IX

DA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DETENTORAS DE VEÍCULOS

Art. 24. Caberá aos Secretários das Secretarias detentoras de veículos:

I – definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em área de atuação;

II – cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;

III – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;

IV – manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;

V – manter sobre sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues a sua tutela de uso;

VI – organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar o gasto e o consumo de combustível com veículos sobre sua responsabilidade;

VII – solicitar ao setor de frotas relatórios de abastecimento de veículos, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento da frota e seu consumo;

VIII – providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei;

IX – zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

X – manter atualizados os dados pessoais e referentes à habilitação dos motoristas credenciados;

XI – Manter o departamento de Controle Interno informado de toda e qualquer irregularidade verificada.

CAPÍTULO X
REAPROVEITAMENTO, CESSÃO E ALIENAÇÃO

Art. 25. Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).

Art. 26. O veículo classificado como irrecuperável (sucata) será alienado pelo órgão ou entidade, obedecidos aos dispositivos na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998.

Art. 27. A cessão ou a alienação, atendidas as exigências legais e regulamentares, será realizada mediante o preenchimento do Termo de Vistoria, Termo de Cessão/Doação.

Art. 28. O órgão, entidade proprietária de veículo cedido ou alienado comunicará sua baixa ao Setor de Patrimônio e Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes, para fins da retirada da isenção do IPVA, quando for o caso, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 dias após realização do evento.

CAPÍTULO XI
LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 29. O Setor de Frotas deve emitir e providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

CAPÍTULO XII
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 30. É de responsabilidade do Setor de Frotas manterem a frota de veículos do Município de Poções revisada preventiva e corretivamente, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota comunicando com antecedência por escrito ao Secretário responsável pelo veículo.

§ 1° É atribuição do Setor de Frotas manter rígido controle da manutenção dos veículos, com observância das condutas previstas no manual do proprietário.

§ 2° A empresa contratada ainda antes de proceder à manutenção deverá encaminhar para o e-mail do setor de compras 03 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários, para que o Setor de Compras decidida se faz a aquisição do fornecedor detentor do serviço, ou se procederá à aquisição das peças de terceiros encaminhando-as posteriormente a contratada.

§ 3° As peças e componentes de reposição, que deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, deverão ser originais do fabricante do veículo/máquina e novas, peças paralelas poderão ser instaladas somente mediante autorização do Setor de Frota.

§ 4° As peças e acessórias novos e originais, deverão ser apresentados em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.

§ 5° As peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para registro fotográfico e encaminhamento para compor o processo de empenho.

CAPÍTULO XIII
MOTORISTA

Art. 31. São vedados:

I - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;

II - o provimento de serviços de transporte para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;

III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

IV - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e o traslado internacional de servidores, ressalvados os casos excepcionais;

V - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade por ele delegada, conforme previsão específica, em Formulário de Autorização para Guarda de Veículo em Garagem Não Oficial e atendida às condições previstas nesta Instrução Normativa;

VI - o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;

VII - o uso de veículos oficiais em atividades de caráter particular;

Art. 32. São obrigações dos motoristas:

I – Preencher corretamente o diário de bordo;

II – Dirigir o veículo dentro das normas de trânsito obedecendo à sinalização;

III – Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação;

IV – Não dirigir sob efeito de sedativos, estimulantes ou bebida alcoólica;

V – Não fumar no interior do veículo;

VI – Obedecer ao roteiro proposto;

VII – Não entregar à direção do veículo a outra pessoa sem o conhecimento do responsável pela frota;

VIII – Antes de sair com o veículo verificar o nível de óleo e combustível;

IX – Vistoriar o veículo antes de sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;

X – Informar imediatamente ao superior imediato quanto a possíveis sinistros ou defeitos já anotados no diário de bordo, para que este tome as providências cabíveis.

XI – Assegurar pelo zelo dos veículos oficiais, e em caso de danos, seja apurado os fatos, e se, constatado mau uso, imprudência ou desleixo, o valor do concerto seja revertido ao condutor;

XII – Assegurar que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;

XIII – Registrar no diário de bordo e comunicar ao Secretário detentor do veiculo a falta de acessórios e ferramentas obrigatórias, como macaco, chave de rodas, extintor de incêndio e triangulo, bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. É expressamente proibida a permanência de veículos particulares no pátio da garagem da prefeitura.

Art. 34. A partir do momento em que o veículo oficial sai do pátio da Prefeitura passa a ser de responsabilidade do motorista.

Art. 35. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Poções e suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial do Município.

§ 1º as denúncias apresentadas deveram ser apuradas pelo Órgão a que o veículo é vinculado;

§ 2º em sendo comprovadas as denuncias o setor competente de cada Órgão a que pertencer o servidor deverá tomar as providências cabíveis;

Art. 36. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poções Estado da Bahia, em 18 de Janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DAGNAN FERNANDO DA SILVA RAMOS
- Controlador Interno -
Decreto – 172/2021
CRA BA 17871

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Editais nºs 01/2021, 02/2021 e 03/2021

A Prefeita Municipal e o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Suspensão da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Editais nºs 01/2021, 02/2021 e 03/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 039 de 18 de Fevereiro de 2021, tornando a mesma sem efeito, em virtude da determinação do Ministério Público do Estado da Bahia – 3ª Promotoria de Justiça de Poções- Bahia, através de Termo de Ajustamento de Conduta expedido em 19 de fevereiro de 2021.
Em ensejo, solicita a todos os participantes e a população em geral que aguardem as novas publicações e novo cronograma para execução dos referidos Processos Seletivos.

Gabinete da Prefeita, 19 de Fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 276/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Poções-Ba.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA;

Considerando o Decreto nº19.586/20 expedido pelo Governo do Estado da Bahia, alterado pelo Decreto nº20.165/21 (o qual intensificou as medidas de prevenção e saúde pública, bem como ratificou a situação de emergência em todo o território baiano).

Considerando o Decreto n°20.193 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 26 de janeiro do 2021.

Considerando os Decretos n°20.233 e nº20.234 expedidos pelo Governo do Estado da Bahia em 16 e 17 de fevereiro, respectivamente.

Considerando o crescente número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como o aumento da média móvel dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

casos, do número de casos ativos e o aumento do número de óbitos por Covid-19.

Considerando a taxa de ocupação de 95,7% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 18 de fevereiro de 2021 no *site* oficial dessa instituição.

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica proibida, durante todos os dias da semana, a realização de eventos e atividades festivas (inclusive circos, "paredões", carros de som etc.) que gerem aglomeração de pessoas.

§1° A penalidade de multa para os responsáveis/organizadores dos eventos mencionados no *caput* e no §1° está fixada em 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais, correspondentes (na data da publicação deste decreto) a R$3.204,00.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e serviços em geral, inclusive as instituições financeiras, poderão funcionar adotando as seguintes medidas:

I. Realizar higienização diária do local;

II. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e/ou álcool em gel 70% aos seus clientes e empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

III. Afixar aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca;

IV. Exigir a todos que adentrem o estabelecimento o uso correto de máscara, com a cobertura de nariz e boca;

V. Advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo com este decreto, e, caso persistam na conduta coibida, realizar a imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial;

VI. Disponibilizar aos funcionários máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca;

VII. Manter todos os ambientes ventilados;

VIII. Manter controle de acesso dos clientes, evitando aglomerações dentro do estabelecimento;

IX. Proceder à utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e nas imediações do estabelecimento aguardando atendimento;

X. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

XI. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para os fins constantes neste artigo.

Parágrafo único - A penalidade de multa imposta ao estabelecimento que deixar de cumprir o disposto nos incisos IV e V está fixada em 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais, correspondentes (na data da publicação deste decreto) a R$1.602,00, para cada usuário existente no interior do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

estabelecimento no momento da fiscalização, e que não estiver utilizando a máscara cobrindo corretamente nariz e boca.

Art. 4º Os estabelecimentos em geral, preferencialmente, fornecerão seus serviços/mercadorias por meio de entrega ("delivery").

Art. 5º Fica expressamente vedado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n°20.234/2021, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, inclusive na modalidade delivery.

Parágrafo único - O atendimento ao público nos demais estabelecimentos do gênero (que não comercializem bebidas alcoólicas) será permitido, desde que observados os seguintes parâmetros:

I. Realizar higienização diária do local que receberá o público, bem como do local em que serão preparados ou armazenados os alimentos;

II. Disponibilizar álcool gel 70% em quantidade suficiente para a utilização de todos os clientes e funcionários;

III. Todos os funcionários do estabelecimento deverão seguir as normas de higiene, observando-se, especialmente, o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) em relação aos clientes, a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em tempo integral e de higienização das mãos;

IV. Manter todos os ambientes ventilados;

V. Os clientes devem, obrigatoriamente, adentrar o estabelecimento utilizando máscaras de proteção, podendo retirá-las, apenas e tão somente, enquanto estiverem sentados nas mesas;

VI. Limitação obrigatória de, no máximo, 4 (quatro) pessoas por mesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

VII. Disponibilizar cadeiras para todos os clientes, sendo vedada a permanência de clientes em pé;

VIII. Disponibilizar mesas e cadeiras para todos os clientes, observado o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total, obedecendo, cumulativamente, o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, e de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras de mesas diferentes;

IX. Realizar a marcação dos locais onde as mesas deverão permanecer, proibida a sua movimentação pelos clientes;

X. Afixar, na entrada, o tamanho total da área útil do estabelecimento, por metro quadrado e a quantidade total de pessoas admitidas em seu interior, na forma estabelecida no inciso anterior;

XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

XII. Designar funcionário(s) para garantir o cumprimento das regras acima dispostas.

Art. 6º Fica vedada a utilização de piscinas, balneários e congêneres para atividades de lazer.

Art. 7º Quanto aos eventos desportivos, fica vedada a presença de público, bem como é necessário o cumprimento das seguintes medidas:

I. Higienizar as mãos antes e depois de cada atividade, usando sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos ou álcool em gel 70%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

II. Disponibilizar em lugares estratégicos das áreas de circulação, bem como nos banheiros, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e/ou álcool em gel 70%;

III. Afixar aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, bem como exigir o seu uso em todas as áreas comuns;

IV. Manter ventilados todos os ambientes.

Art. 8° Em cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n°20.233 e nº20.234 expedidos pelo Governo do Estado da Bahia em 16 e 17 de fevereiro, respectivamente, o Município de Poções restringirá a circulação noturna, sendo vedado, portanto, a qualquer indivíduo (observadas as ressalvas apresentadas nos referidos decretos) a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 9° As penalidades decorrentes de infrações às disposições deste decreto serão impostas pelo setor de vigilância sanitária municipal.

Art.10 As medidas previstas neste decreto perdurarão nos 7 (sete) dias, contados a partir de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo, caso os dados estatísticos assim recomendem, ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 11 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, a cassação de licença de funcionamento.

Art.12 Este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos n°20.233 e n°20.234 expedidos pelo Governo do Estado da Bahia em 16 e 17 de fevereiro, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art.13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita , 19 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS

Secretário Municipal de Saúde